



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de ARLA e COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL B S10), para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 Requisitante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação
1.3 Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços - Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93; e Decreto Municipal nº 599 de 03 de junho de 2020.
1.4 Período:	12 (doze) meses;
1.5 Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QTD SMIL	QTD OBRAS	QTD EDUCAÇÃO	TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	400.000	120.000	45.000	565.000
2	GASOLINA COMUM	LITRO	230.000	-	16.000	246.000
3	ARLA 32	BALDE 20 LTS	50	-	-	50



Anexo I

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento de combustível e outros derivados do petróleo.

3.2 A presente aquisição de combustível e outros derivados do petróleo possui o fito de atender as necessidades de abastecimento da frota municipal no **exercício de 2021** no que concerne à regular distribuição de serviços de transporte, terraplanagem, obras em geral, entre outros serviços essenciais para o correto funcionamento dos órgãos municipais;

3.3 A aquisição de combustível e outros derivados do petróleo é essencial para o funcionamento da frota municipal, visando atender a demanda de todos os setores da Prefeitura de Nova Friburgo, bem como auxiliar nos demais procedimentos de transportes, sendo imprescindível para o adequado funcionamento dos serviços operacionais relacionados com as necessidades de cada secretaria;

3.4 O Setor de Transporte é responsável pelo abastecimento e manutenção de toda frota municipal;

3.5 Informamos que os quantitativos para o próximo exercício foram baseados no consumo dos últimos 12 (doze) meses referentes ano de 2019 (Janeiro a Dezembro), uma vez que o consumo no exercício de 2020 sofreu alterações devido à Pandemia do COVID-19 e não pode ser considerado um parâmetro fiel ao real consumo usual estimado para o ano de 2021.



Anexo I

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.30-22 - Despesas com combustíveis e Lubrificantes
-------	-----------------------------	--



Anexo I

5.1.2	Fonte de Recurso:	00– Ordinário Não Vinculado
		17 – Royalties Federais
		20 – Royalties Estaduais
		01 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
		03 –Salário Educação
5.1.2	Programas de Trabalho:	08.001.04.122.0001 2.155 Manutenção da Frota Municipal De Veículos Leves.
		08.001.04.122.0066 2.364 Manutenção da Frota Municipal De Veículos Pesados e Máquinas.
		10.001.15.451.0008 2. 252 Pavimentação Asfáltica à Quente.
		45.004.123650066.2.336– Manutenção da Frota Municipal de Veículos da Secretaria Municipal de Educação
		45.003.123650066.2.336– Manutenção da Frota Municipal de Veículos da Secretaria Municipal de Educação
		45.002.123610066.2.336– Manutenção da Frota Municipal de Veículos da Secretaria Municipal de Educação



Anexo I

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados do recebimento do pedido via site, posteriormente a assinatura do contrato.

Nome do requisitante:	Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
------------------------------	---

POSTO INTERNO DE COMBUSTÍVEIS DA PMNF

Endereço:	Endereço: Rua Pacheco do Almo, S/N - Prado - Nova Friburgo - RJ.
------------------	---

Horário de entrega:	Horário de entrega: De Segunda à Sexta-feira das 07:00 horas às 12:00 horas.
----------------------------	---

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



Anexo I

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;



Anexo I

- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

8.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

8.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Anexo I

9.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

9.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

9.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:



Anexo I

10.2 A empresa deverá realizar a instalação de: 2 (dois) tanques aéreos de 15.000 (quinze mil) litros, 2 (duas) bombas digitais ou 1(uma) dupla (com bombas reservas), 1 (um) filtro de linha, 1 (um) programa de gerenciamento de abastecimento da frota, com sistema de transmissão de dados online, para 2 (dois) bicos e disponível 380 (trezentos e oitenta) equipamentos eletrônicos para instalação em veículos, 1 (um) filtro de Diesel e medidores de recebimento de combustível para ambos os tanques. Estes equipamentos serão disponibilizados em REGIME DE COMODATO. Deverão também ser instaladas bombas reservas do mesmo tipo/modelo.

10.3 A empresa deverá realizar a manutenção dos equipamentos supracitados, além de disponibilizar acesso ao site para cadastro e acompanhamento dos pedidos requisitados por este Município, oferecendo visualização em tempo real da localização do transporte do material, no caso dos combustíveis.

10.4 A empresa deverá fornecer equipamentos tecnológicos para controle inteligente de abastecimento, que registre, sem a interferência humana, a quilometragem do veículo, a quantidade e o valor do combustível abastecido, eliminando desvios de rotas e extravios de combustíveis, possibilitando também alterações de cotas via online e abastecimento somente através do equipamento autorizado implantado no veículo e na bomba de combustível e controle via máster.

10.4.1. Instalação de equipamento individual em todos os veículos da Frota da Prefeitura Municipal De Nova Friburgo para o controle supracitado.

10.4.2. Todos os veículos deverão ser equipados com um dispositivo (UVE - unidade de veículo) interligado do hodômetro ao bocal do tanque. Os postos, por sua vez, deverão ter unidades controladoras interligadas aos bicos das bombas onde são instaladas antenas e um sistema de envio de dados. Quando um veículo credenciado se posicionar para o abastecimento, sua UVE deverá automaticamente se identificar com a antena do bico da bomba. No momento do abastecimento, a antena deverá registrar na unidade controladora do posto todas as informações sobre o abastecimento (veículo, quilometragem, combustível, litragem e valor).



Anexo I

- 10.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 10.6. O objeto deve estar acompanhado do boletim de inspeção de cada combustível, emitida pela fabricante.
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4(quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;
- 10.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 10.13. Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 10.14. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística;



Anexo I

10.15. Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material à ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

10.16. Fornecer acesso à sistema de controle de consumo e cotas de combustíveis que permita que a Administração Municipal tenha controle do abastecimento dos veículos

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.4. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;



Anexo I

- 13.5. Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Luís Guilherme Almeida Velloso	200.0228	Gestor titular
Nilson Alves	200.0700	Gestor substituto
Bruno Pinel Daniel	100.044	Fiscal titular
Wanderson do Nascimento Ourique	100.533	Fiscal substituto

- 13.6. O (s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.7. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;
- 13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Anexo I

14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

14.4. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores de Transporte, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

16.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

15.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



Anexo I

15.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

15.6.1. Advertência;

15.6.2. Multa:

15.6.2.1. Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

15.6.2.2. Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

15.6.2.3. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

15.6.2.4. Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

15.6.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



Anexo I

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- 15.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 15.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 15.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DA RESCISÃO

- 17.4. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
- 17.5. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
 - 17.5.1. Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
 - 17.5.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.



Anexo I

17.6. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo, 10 de novembro de 2020.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Luís Guilherme Almeida Velloso Subsecretário de Manutenção de Veículos Leves e Pesados Matrícula: 200.0228	Bruno Pinel Daniel ASSESSOR DE NÍVEL TÉCNICO II DE COMPRAS III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Matrícula 100044

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Mat.: 199.456

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 201.230

Jeferson Pires Aragão
Secretário Municipal de Obras
Mat.: 200.0168